



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 047/2016 – IBRAM

☐ 1ª Via Interessado ☒ 2ª Via Processo ☐ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.002.330/2016

Parecer Técnico nº: 440.000.069/2016 – GELOI/COINF/SULAM/IBRAM-DF

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUS

CNPJ: 08.685.528/0001-53

Endereço: COMPLEXO PENITENCIÁRIO DA PAPUDA - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO/DF – RA XIV.

Atividade Autorizada: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS CENTROS DE DETENÇÃO PROVISÓRIO (CDP1, CDP2, CDP3, CDP4). IMPLANTAÇÃO DE INTERCEPTOR DE ESGOTO

Prazo de Validade: 03 (TRÊS) ANOS.

Compensação: Ambiental ☒ Não ☐ Sim - Florestal ☒ Não ☐ Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;

[Assinaturas manuscritas]

2. Quaisquer alterações nos projetos, previstos ou intervenções que possam causar impactos ou danos ambientais não constantes no processo de licenciamento deverão ser precedidos de anuências documentadas deste Instituto;
3. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de dano ambiental;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
5. Esta autorização ambiental não desobriga a obtenção de outras, porventura, exigidas por outros órgãos;
6. A qualquer tempo outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas;
7. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 047/2016, foram extraídas do Parecer Técnico nº 440.000.069/2016 – GELOI/COINF/SULAM/IBRAM-DF.
8. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
9. O Instituto Brasília Ambiental/IBRAM-DF poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização Ambiental, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Executar e obedecer aos descritivos técnicos e os projetos apresentados (protocolo nº 888.008.146/2016), considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras);
2. Restringir as intervenções aos locais definidos no projeto;
3. Devem ser adotadas medidas recuperadoras dos resultados das escavações a serem efetuadas, como a recomposição paisagística do local;



4. Realizar a recuperação, ao longo do traçado, por trecho concluído;
5. Implantar dispositivos que promovam a contenção do carreamento de sedimentos para o corpo hídrico, inclusive durante o período das obras;
6. Separar a camada superficial do solo de todas as áreas a serem escavadas para uso na sua recuperação;
7. Compactar adequadamente o reaterro da vala onde serão implantadas as tubulações;
8. Depositar entulhos, lixos e outros materiais de bota-fora, provenientes da implantação do empreendimento em locais devidamente licenciados;
9. **Não está autorizada a supressão de vegetação**, caso seja constatada essa necessidade o interessado deverá solicitar a este Instituto em conformidade com a legislação vigente;
10. Operar as máquinas de maneira correta, respeitando os horários de silêncio e realizando a umidificação de terreno, quando necessário, a fim de minimizar o impacto da poluição sonora, do ar e do solo sobre a população e o interior das edificações situadas nas cercanias da obra;
11. É proibido o derramamento de óleos e graxas sobre o meio ambiente, sendo obrigatória a informação a este IBRAM, no caso de acidentes, e intervenção imediata de modo a conter o impacto;
12. Colocar placas e faixas de sinalização da obra, de acordo com as normas de seguranças vigentes;
13. Manter visível, em placa a ser fixada no local, os dizeres: "Obra autorizada pelo IBRAM, nº do processo de licenciamento ambiental, nº da Autorização Ambiental e sua validade";
14. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, após seu término;



15. Realizar a recuperação de todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento;
16. Apresentar relatório final, conclusivo, da implantação de todo o empreendimento, considerando os aspectos construtivos e ambientais;
17. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;
18. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, a ocorrência de qualquer dano ambiental;
19. Outras condicionantes, restrições ou exigências ambientais, poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento.

Brasília, 09 de dezembro de 2016.


JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III - DE ACORDO:

Brasília, 13 de Dezembro de 2016.

Nome: Seu nome aqui

Assinatura: 

Doc. Identificação: _____

CONFIDENCIAL